



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º **357/2014**

Processo Administrativo n.º 19.538/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **JOSÉ MANOEL**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO JUNTO ÀS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. JOÃO ROBERTO PILAN**

Valor: **R\$ 6.430,00**

Dotação Orçamentária: – Ficha 207

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOSÉ MANOEL**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.212.458/0001-11, situado em Botucatu-SP, na Rua Donato di Credo, n.º 657, Vila Ferroviária, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de paisagismo e limpeza junto às dependências Estádio Municipal Prof. João Roberto Pilan, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, e das 14h00m às 18h00, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 07 (sete) meses, a iniciar-se em junho de 2.014 e a findar-se em dezembro de 2.014, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais), em 7 (sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), sendo que desse valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 312 – NOTA RESERVA N.º 7730.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.


Botucatu, _____ de 25 JUN 2014 de 2014.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

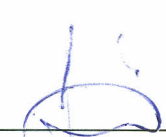

JOSE MANOEL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelcio
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.U. 3.128-3